

diversas comunidades de Fortaleza-CE, através de uma competição de futebol de campo, voltada para garotos e garotas entre 15 e 22 anos, a ser realizada no Campo do América, entre seleções compostas por moradores das respectivas comunidades, com o intuito de promover e estimular a prática esportiva aos jovens de diversas regiões da cidade, possibilitando a descoberta de novos talentos, além de gerar visibilidade às comunidades participantes, contribuindo, assim, para a valorização e bem-estar dos moradores através do esporte, oferecendo lazer e entretenimento de qualidade, além de estimular a geração de empregos diretos e indiretos, resultando em melhoria na qualidade de vida dos moradores da região e, conseqüentemente, em inúmeros benefícios para o Estado do Ceará, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no artigo 116, da Lei Federal nº8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, o Decreto nº31.621/2014, e o Processo Administrativo nº14701922-2. **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** A vigência deste convênio terá início em 21/11/2014 e término em 15/12/2014, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. **VALOR:** Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$R\$90.000,00 (noventa mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; e ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30100003.04.122.035.28699.22.335041.00.0. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Adjunta da Casa Civil, e a Sra. Beatriz Pereira de Lima, Coordenadora Geral da Central Única das Favelas de Fortaleza-CE.

Carlos André Coelho Morel Lopes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº149/2014

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e a **CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DE FORTALEZA - CUFA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.467.183/0001-07, com sede na Rua João Cordeiro, nº528, Térreo A, Centro, Fortaleza-CE. **OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo geral o estabelecimento de **apoio financeiro** para o implemento do projeto "Liga Internacional de Basquete de Rua - LIIBRA 3X3", à realizar-se no dia 22/11/2014, tendo como finalidade o fortalecimento da cidadania dentro das comunidades, propiciando uma maior integração entre seus habitantes, através de uma competição de basquete de rua, com o intuito de promover e estimular a prática esportiva aos jovens de diversas regiões da cidade, proporcionando atividades socioeducativas ao público e aos atletas nacionais e internacionais presentes ao evento, representando uma importante alternativa para a divulgação e o fomento do esporte e da cultura da periferia, além de trabalhar a sua autoestima, influenciando na inclusão social de muitas famílias e trazendo benefícios a população do Estado do Ceará, além de estimular a geração de empregos diretos e indiretos, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no artigo 116, da Lei Federal nº8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, o Decreto nº31.621/2014, e o Processo Administrativo nº14701903-6. **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** A vigência deste convênio terá início em 21/11/2014 e término em 15/12/2014, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. **VALOR:** Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; e ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30100003.04.122.035.28699.22.335041.00.0. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Adjunta da Casa Civil, e a Sra. Beatriz Pereira de Lima, Coordenadora Geral da Central Única das Favelas de Fortaleza-CE.

Carlos André Coelho Morel Lopes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO COGERF Nº05/2014.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO INTEGRANTES DO COMITÊ DE GESTÃO POR RESULTADOS E DE GESTÃO FISCAL - COGERF, instituído pelo Decreto nº30.457, de 02 de março de 2011, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo art.2º do mencionado Decreto, e, CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO o disposto no Art.1º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO o disposto no Art.1º da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, combinado com o inciso II do Art.50 da Lei Complementar Federal nº101 de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos orçamentários para o exercício de 2014; CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente encerramento do Balanço Geral do Estado constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, RESOLVEM:

Art.1º Fica estabelecido o dia 04 de dezembro de 2014 para os órgãos e entidades da administração pública estadual registrarem na Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG os processos de alteração orçamentária.

Art.2º Fixar a data de 12 de dezembro de 2014 como o último dia para empenho das despesas dos órgãos da Administração Pública Estadual integrantes dos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social, e a data de 19 de dezembro de 2014 o último dia para pagamentos.

§1º - Após esta data os saldos dos créditos orçamentários não comprometidos poderão ser contidos para viabilizar o atendimento de outras despesas.

§2º Não se aplica ao disposto no caput as seguintes situações:

I - Execução de despesas dos grupos de natureza: 1 - Pessoal e Encargos Sociais, 2 - Juros e outros encargos da dívida, 6 - Amortização da Dívida;

II - Execução de despesas provenientes de convênios federais, operações de crédito e suas respectivas contrapartidas;

III - Execução de despesas de obrigações constitucionais e legais, bem como, as determinações judiciais;

§3º O COGERF, mediante apresentação de justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão, poderá deliberar a excepcionalização de outras despesas e fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício;

§4º As despesas com água, energia, telefonia, terceirização e obrigações legais deverão ser empenhadas por estimativa, dentro do exercício, caso não se tenha o valor exato da despesa.

Art.3º As conciliações bancárias das contas correntes e aplicações financeiras deverão ser enviadas pelos dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta, à contadoria da SEFAZ, até o dia 16/01/2015.

Art.4º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, as transferências constitucionais a municípios, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art.5º Os órgãos e entidades que concederem créditos orçamentários através de descentralização, em 2014, deverão solicitar a sua devolução no Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR, no Movimento 19, até 12/12/2014.

Art.6º As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão enviar para Contadoria da Administração Indireta da SEFAZ, até o dia 13/02/2015, as demonstrações Contábeis do exercício de 2013 de acordo com a Lei Federal nº11.638, de 28 de dezembro de 2007, que altera e revoga dispositivos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.

Art.7º Os saldos de Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2013, dos quais a liquidação de cada Empenho não tenha sido efetivamente consolidada até a data de publicação desta, poderão ser cancelados até 12/12/2014, com autorização expressa do órgão ou entidade responsável.

Art.8º Para fins de cumprimento dos prazos e normas estabelecidos nesta Resolução, compete ao COGERF, determinar o bloqueio dos sistemas de execução orçamentária e financeira do Estado, bem como definir as exceções cabíveis.

Art.9º O disposto nesta Resolução aplica-se, no que couber, aos poderes Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público, em conformidade com o que dispõe o art.162 da Lei nº9.809/73.

Art.10. Os precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores pagos, em 2014, deverão ser encaminhados à Célula de Contadoria da Administração Direta até 16.01.2015, para os devidos lançamentos contábeis.

Art.11. Os Ordenadores de Despesas responderão pessoalmente pelo cumprimento das normas desta Resolução, pela gestão orçamentária, pelos limites financeiros da Unidade Gestora para cada uma das fontes de recursos, sejam elas decorrentes de arrecadação própria ou oriunda de programação financeira de desembolso estabelecida em Resolução e normas do COGERF.

Art.12. O Comitê Gestor por Resultados e Fiscal - COGERF poderá, no âmbito do Poder Executivo, editar normas complementares, bem como alterações necessárias ao ajustamento desta Resolução, mediante ato deliberativo, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art.13. A síntese das atividades e respectivos prazos estão contidos no Anexo Único desta Resolução.

Art.14. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO COGERF, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2014.

Arialdo de Mello Pinho
COORDENADOR DO COGERF

Carlos Eduardo Pires Sobreira
MEMBRO

João Marcos Maia
MEMBRO

Silvia Helena Correia Vidal
MEMBRO

Ariano Melo Pontes
MEMBRO

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO COGERF Nº05/2014

ATIVIDADE	DATA FINAL
Abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos, referente a todas as fontes de recursos.	04/12/2014
Cancelamento com autorização expressa do órgão ou entidade responsável pelos saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2013, cuja liquidação não tenha sido efetivamente consolidada.	12/12/2014
Empenho de despesas das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, para todas as fontes de recursos.	12/12/2014
Anulação dos saldos dos créditos orçamentários para viabilizar o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais das diversas unidades.	15/12/2014
Pagamento de despesas das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, para todas as fontes de recursos.	19/12/2014
Aplicação de Suprimento de Fundos requisitado no mês de Dezembro, §Único, Art.145, da lei nº9.809/73.	26/12/2014
Repasse de retenções (IRRF, ISS, INSS, etc) para quem de direito, impreterivelmente.	19/12/2014
Recolhimento ao órgão repassador dos saldos bancários dos Convênios com vigência até 31.12.2014, desde que a cláusula contratual assim estabeleça	26/12/2014
Envio do relatório analítico de Restos a Pagar, devidamente assinado pelo diretor financeiro do órgão ou entidade, que se responsabilizará pela conformidade documental das informações contidas no referido relatório.	09/01/2015
Recolhimento do saldo bancário à conta do Tesouro Estadual através de Movimentação Financeira - MF, caso exista saldo em 31/12/2014 na conta gestão dos órgãos da Administração Direta.	09/01/2015
Envio às Células de Contadoria da Administração Direta e Indireta de outros documentos para processamento.	16/01/2015
Envio à Célula de Contadoria da Administração Direta da SEFAZ, o valor do saldo acumulado, até 31.12.2014, da contrapartida de convênios aportada pelo Tesouro.	09/01/2015
Envio à Célula de Contadoria da Administração Indireta da SEFAZ, da conciliação bancária das contas correntes e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Indireta.	16/01/2015
Precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores pagos, em 2013, deverão ser encaminhados à Célula de Contadoria da Administração Direta.	16/01/2015
Envio à Célula de Contadoria da Administração Direta da SEFAZ, da conciliação bancária das contas correntes e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta.	16/01/2015
Envio à Célula de Contadoria da Administração Indireta da SEFAZ, das demonstrações Contábeis do exercício de 2014 de acordo com a Lei nº11.638/07 das empresas públicas e sociedades de economia mista.	13/02/2015

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2011

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTEL, CNPJ Nº09.470.303/0001-42; III - ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP: 60.125-048; IV - CONTRATADA: CALHEIROS, FONTENELE E PONTE COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº11.908.401/0001-60; V - ENDEREÇO: RUA LAURO MAIA, Nº1056 - FÁTIMA, NESTA CIDADE, CEP: 60.055-210; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57 INCISO II DA LEI Nº8.666/93 C/C A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO 009/2011, PROCESSO SPU Nº726402/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA; VII - FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº009/2011, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; IX - VALOR GLOBAL: R\$57.132,09 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: INÍCIO 01 DE DEZEMBRO DE 2014 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS NESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: AUGUSTO CÉSAR PONTES BENEVIDES - PRESIDENTE DA FUNTEL e OTON COSTA DA PONTE - REPRESENTANTE LEGAL DA CALHEIROS.

Alcion Lemos Júnior
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº306/2014 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.58 da Lei Complementar nº58/2006, resolve DESIGNAR os **PROCURADORES** do Estado PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES e FABIO PEDROSA VASCONCELOS, e o Bacharel em Direito ADEMAR MENDES BEZERRA JÚNIOR, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, para, em conjunto, sob a presidência do primeiro, **integrarem a COMISSÃO DE CONCURSO** para provimento de cargos de classe inicial da carreira de Procurador do Estado do Ceará. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2014.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº197/2014 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PEDRO PORFÍRIO MUNIZ FARIAS**, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº128-1-5, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de São Paulo/SP, no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2014, a fim de participar do Curso "SOA na prática: integração com Web Services e Mensageria, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$1.123,81 (hum mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$166,49 (cento e